

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 035/1998

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO), SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO COMISSIONADO ADJUNTO DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica criada a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos básicos do Cargo Comissionado Adjunto de Gabinete.

Parágrafo Único . Afastando-se da função, o servidor perderá a respectiva gratificação.

Art. 2º . As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações pertinentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de junho de 1998.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal